



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2021 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.)

Aprova o modelo da “Notificação”, do modelo do “Auto de Infração”, do modelo de “Auto de Imposição de Penalidade” e do modelo de “Notificação de Recolhimento de Multa” do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Franca (SP)”

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE FRANCA (SP), no uso da atribuição que lhe confere o Art. 127 do Decreto Municipal nº 9.768, de 19 de março de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.782, de 31 de outubro de 1996 e suas alterações, que cria o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e dispõe sobre a prévia inspeção de P.O.A. – Produtos de Origem Animal,

- Considerando o Art. 532 do **Decreto Federal nº 9.013** (de 29 de março de 2017), onde se lê: “O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e o Órgão Regulador da Saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores”;
- Considerando o Art. 118 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: “É de competência do responsável do S.I.M. a expedição de instruções objetivando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste Decreto”;
- Considerando que, se houver evidência ou suspeita de que um Produto de Origem Animal represente risco à Saúde Pública ou tenha sido adulterado, o S.I.M. adotará, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 102 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: “No caso de descumprimento do disposto deste Decreto, em atos complementares ou em instruções que forem expedidas, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé.
 - II – Multa, de até 200 UFIRs, nos casos não compreendidos no inciso anterior, que será dobrada em hipótese de reincidência.
 - III – Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou forem adulterados.
 - IV – Suspensão das atividades, nas hipóteses de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou de embarço à ação fiscalizadora.
 - V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração, falsificação habitual ou fraude do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade



competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas neste Decreto.

- Considerando os incisos I a XI do Art. 105 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde são definidas quais os tipos de infrações sanitárias e também são fixados os valores das multas previstas para cada tipo de infração sanitária;
- Considerando a **Lei Complementar nº 33** (de 13 de março de 2001), onde substitui para UFMF (Unidade Fiscal do Município de Franca), todas referências que as leis municipais fizerem a UFIR (Unidades Fiscal de Referência) onde no § 1º do Art. 1º estabelece que *“Equivale a uma UFIR a quantidade de 0,05 (cinco centésimos) da UFMF”*;
- Considerando o Art. 106 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: *“Constatada qualquer infração às normas previstas neste Decreto ou em demais atos normativos, o médico veterinário responsável pelo SIM lavrará, em 3 (três) vias, o Auto de Infração, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção municipal; e a terceira constituirá o próprio talão de infração”*;
- Considerando o Art. 108 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: *“O infrator, a partir da comunicação da autuação, terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa dirigida ao chefe da Divisão Municipal de Agropecuária e Abastecimento, podendo, durante esse prazo, ter vista dos autos na dependência onde se iniciou o processo”*;
- Considerando as instâncias e os prazos de recursos e recolhimento de multas definidos nos Artigos 110, 111, 112 e 113 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000);
- Considerando o Art. 114 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: *“A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do S.I.M., ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a inspeção municipal ou cassado o registro”*;
- Considerando o Art. 126 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: *“É de responsabilidade do Médico Veterinário do SIM a coordenação das ações de sua competência contidas neste Decreto”*;
- Considerando o Art. 125 do **Decreto Municipal nº 7.739** (de 06 de janeiro de 2000), onde se lê: *“Os servidores do SIM, sempre que necessário, buscarão o apoio de autoridades civis e militares, com encargos policiais, mediante identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais”*;



RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o modelo do “Notificação” do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Franca (SP), conforme Anexo 1, que deverá ser emitido em 03 (três) vias, colhidas a assinatura do Proprietário da Empresa registrada no S.I.M., sendo que a 1ª via deverá ser entregue pelo Proprietário da Empresa autuada, a 2ª via será remetida à Seção competente da Inspeção Municipal para ser digitalizada e anexada ao Processo de Registro e a 3ª via constituirá o próprio talão.

Art. 2º – Aprova o modelo de “Auto de Infração” do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Franca (SP), conforme Anexo 2. O documento deverá ser emitido em 03 (três) vias, colhidas a assinatura do Proprietário da Empresa registrada no S.I.M., sendo que a 1ª via deverá ser entregue pelo Proprietário da Empresa autuada, a 2ª via será remetida à Seção competente da Inspeção Municipal para ser digitalizada e anexada ao Processo de Registro e a 3ª via constituirá o próprio talão.

Art. 3º – Aprova o modelo de “Auto de Imposição de Penalidade” do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Franca (SP), conforme Anexo 3. O documento deverá ser emitido em 03 (três) vias, colhidas a assinatura do Proprietário da Empresa registrada no S.I.M., sendo que a 1ª via deverá ser entregue pelo Proprietário da Empresa autuada, a 2ª via será remetida à Seção competente da Inspeção Municipal para ser digitalizada e anexada ao Processo de Registro e a 3ª via constituirá o próprio talão.

Art. 4º – Aprova o modelo de “Notificação de Recolhimento de Multa” do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Franca (SP), conforme Anexo 4. O documento deverá ser emitido em 03 (três) vias, colhidas a assinatura do Proprietário da Empresa registrada no S.I.M., sendo que a 1ª via deverá ser entregue pelo Proprietário da Empresa autuada, a 2ª via será remetida à Seção competente da Inspeção Municipal para ser digitalizada e anexada ao Processo de Registro e a 3ª via constituirá o próprio talão.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Franca (SP), 11 de maio de 2021

LUCIMARA DE OLIVEIRA CORREIA DO PRADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento



ANEXO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Serviço de Inspeção Municipal

Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Vila Exposição - Cep. 14405-600 - Fone: (016) 3724-7080 - 3711-9480



NOTIFICAÇÃO

Nº

**1.ª
Via**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Aos _____ dias do mês de _____ de _____

Verifiquei que _____ SIM n.º: _____

Endereço: _____

Atividade: _____ CNPJ / PPF : _____

O responsável está sendo notificado a tomar as providências abaixo relacionadas, consideradas de risco a saúde pública:

SIM : AV. Dr. FLÁVIO ROCHA 500 Fone : (016) 3724 7080 - 3711-9480

Fica concedido o prazo de (_____) dias, contados a partir de _____ / _____ / _____.

O não cumprimento desta notificação será lavrado um auto de infração, multas e suspensão do registro, conforme legislação vigente. Vencimento _____ / _____ / _____.

INFRATOR

SIM

Nome:-----

RG:-----



ANEXO 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Serviço de Inspeção Municipal

Av. Dr. Flávio Rocha, 500 – Vila Exposição – Cep. 14405-600 – Fone: (016) 3724-7080



“AUTO DE INFRAÇÃO”	SIM – AIF Nº	1.a Via
---------------------------	---------------------	----------------

Às _____ horas do dia _____ de _____ de _____ nesta cidade, Eu _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal de Franca.

Verifiquei que a empresa _____, inscrita no SIM sob nº _____, de responsabilidade técnica do (a) Dr. (a) _____, CRMV – nº _____, estabelecida á (rua, av.) _____ nº _____, CEP _____, representada por _____, RG _____ residente (rua, av.) _____ nº _____, CEP _____, neste município.

Por incorrer em infração considerada de risco à saúde como:

Obs. O verso deve ser utilizado para complementação do histórico se necessário

Contrariando o disposto no (s) _____

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 dias contados de sua ciência, conforme legislação vigente. Data do Vencimento ____/____/____.

PREENCHER SOMENTE NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ Nº LOTE _____

DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____

Nº LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____

NOME DO LABORATÓRIO _____

Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da data da ciência, para apresentação da defesa ou requerimento de perícia de contra prova. Decorrido o prazo, o laudo será considerado definitivo.

Ciente em ____/____/____ _____ ASSINATURA DO AUTUADO _____ AUTORIDADE

TESTEMUNHAS: a) _____ Assinatura e Identificação b) _____ Assinatura e Identificação



ANEXO 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Serviço de Inspeção Municipal

Av. Dr. Flávio Rocha, 500 – Vila Exposição – Cep. 14405-600 – Fone: (016) 3724-7080



**“AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE”**

SIM – AIP Nº

1.a Via

A () ADVERTÊNCIA

B () MULTA

C () INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

D () INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

E () CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FUNCIONAMENTO

F () CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO

G () PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA

H () APREENSÃO DE PRODUTO

I () INTERDIÇÃO TOTAL DE PRODUTO

J () LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

K () SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO DE PRODUTO

L () CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO

N () INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

N () APREENSÃO DE EQUIPAMENTO

Às _____ horas do dia _____ de _____ de _____ nesta cidade, Eu _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal de Franca.

LAVRO ESTE TERMO para a empresa _____, inscrita no SIM sob nº _____, de responsabilidade técnica do (a) Dr. (a) _____, CRMV – nº _____, estabelecida á (rua, av.) _____ nº _____, CEP _____, representada por _____, RG _____ residente (rua, av.) _____ nº _____, CEP _____, neste município.

Por incorrer em infração considerada de risco à saúde como: _____

Obs. O verso deve ser utilizado para complementação do histórico se necessário.

Contrariando o disposto no (s) _____

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação pertinente vigente. Vencimento ____/____/____.

Ciente em ____/____/____

ASSINATURA DO AUTUADO

AUTORIDADE

TESTEMUNHAS: a) _____
Assinatura e identificação

b) _____
Assinatura e identificação

